Afixada em: 10/05/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 3825, DE 10 DE MAIO DE 2006.

Autoriza o Município de Formiga a conceder contribuição, abrir crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder à Santa Casa de Caridade de Formiga, contribuição, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único: O valor da contribuição poderá ser alterado em decorrência dos valores repassados pelo Estado a título de incentivo de adesão à contratualização da Santa Casa de Caridade de Formiga, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 2º Para atender às despesas do artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**	
09	**Secretaria de Saúde**	
01	**Fundo Municipal de Saúde**	
1030200200.060	Subvenção à Santa Casa de Caridade de Formiga = CP	
3330 41	Contribuições	80.000,00
TOTAL		**80.000,00**

Art. 3º Para fazer face ao restante das despesas de que trata o artigo 2º, fica cancelada, parcialmente, no orçamento vigente, a dotação abaixo discriminada:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**	
09	**Secretaria de Saúde**	
01	**Fundo Municipal de Saúde**	
1030100212.093	Manut. Programa Saúde da Família (Médico/Enferm) = CP	
3190 04	Contratação por tempo determinado	80.000,00
TOTAL		**80.000,00**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 10 de maio de 2006.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Oficial de Gabinete

Rua Barão de Piumnhi, 121 Centro CEP:35.570-000 - Formiga-MG.
Fone: (37) 3322-1550 Fax:3322-2091 E-mail: gabinetefga@netfor.com.br